

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 0001/2016 - CONTRATO IRSSL Nº 375

Pelo presente instrumento, como **CONTRATADA** a empresa **TMC – Tecnologia em Telecomunicações Ltda**, CNPJ: **10.670.426/0001-06** e a **CONTRATANTE**, **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO**, CNPJ **09.538.688/0008-09**, ajustam a(s) seguinte(s) cláusula(s):

CLAUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação e prestação pela **CONTRATADA** dos serviços, equipamentos, sistemas e instalações descritos no contrato firmado em 17/03/2016, para alterações conforme consta na proposta nº **000971201C**, anexa a este documento.

1.2. Faz também parte integrante deste instrumento a proposta comercial da **CONTRATADA**, supletivamente. Existindo divergências entre os termos deste instrumento em conjunto com o contrato e o que estiver estabelecido na proposta, prevalecerão sempre as condições definidas neste instrumento e/ou contrato, mesmo que a proposta contenha o “de acordo” da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA 4ª – VALORES E PAGAMENTO

4.1 O valor mensal do serviço a ser pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será de:

Descrição do serviço	Link IP PRIME NET CORP 10 Mbps
Locação Mensal – 36 Meses	R\$ 3.150,00 por mês

4.3. O valor total correspondente ao pagamento mensal, conforme cláusula 4.1 terá seu vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente e sua cobrança efetuada por meio de boleto bancário a partir da disponibilização do novo serviço.

[Handwritten signature]
CONTRATOS
IRSSL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLAUSULA 5ª – DESCRIÇÃO DA UNIDADE X SERVIÇO

5.1 Segue abaixo a unidade onde o serviço será disponibilizado:

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	VELOCIDADE LINK IP
01	Unidade de Reabilitação Lucy Montoro (Ginásio)	Rua Pedro Simoso, nº 100	10 Mbps

CLAUSULA 7ª – VIGÊNCIA

7.1. O presente aditivo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir de 01/06/2016, podendo ser prorrogado, até 60 (sessenta) meses, através da elaboração de termo aditivo assinado pelas partes.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alteradas neste instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de Maio de 2016.

Alexandre Theodoro
 Dir. Técnica / Projetos
 TMC - Tecnologia em Telecomunicações

TMC – Tecnologia em Telecomunicações Ltda.

Carloso Onofre de Lira
 Diretor Executivo
 Instituto de Res. Social Sírio-Libanês

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO-LIBANÊS
UNIDADE DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO

CONTRATOS
 IRSSL

Testemunhas:
Márcio Mattos
 Dir. Comercial / Administrativa
 TMC - Tecnologia em Telecomunicações

Geiza Gomes Tanelli
 Supervisora
 Tecnologia da Informação
 Instituto de Res. Social Sírio-Libanês

CONTRATADA
 Nome: Márcio A. Mattos
 RG: 54.006.066-5

CONTRATANTE
 Nome: *Geiza Gomes Tanelli*
 RG: 17.441.970-3

